

Unidade Despesa:

32 - Museu de Arte Contemporânea

Centro Gerencial:

\\DA\PRODUÇÃO ((DIVISÃO DE PRODUÇÃO))

Justificativa fora PCA:

A aquisição do item, foi prevista no DFD. Tornou-se necessária devido à não conclusão do pregão e à proximidade da abertura da exposição. Para evitar prejuízos à programação, solicitamos a aquisição necessária para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Valor Total Estimado:

Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:

2503112 - Roseli Guimaraes de Franca (rosegui@usp.br)

Telefone:

(0xx11)2648-0304 - ramal USP: 480304

Endereço de Entrega:

Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 | Prédio Principal - Serviço Técnico de Planejamento e Projetos: Exposições e Design

Finalidade:

Sinalização da Mostra "Tudo que nasce vermelho" (1ª exposição do Edital) que será instalada no 3º andar Ala B. Com data prevista de inauguração dia 26/07/2025.

Data de Cadastro:

06/06/2025 14:25

Última Alteração:

13/06/2025 07:12

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	842	495387	9151702	245224	18961	1	UNIDADE	Em análise
Preço Unitário	Item do DFD	Contratação (gov. br)				Item Despesa		
0,0000	#null					33903983		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS GERAIS / SERVICOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS / SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL						62412/2025		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
DESCRIÇÃO: SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA SINALIZACAO DE VINIL								
Complemento:								
RECORTE EM VINIL - 20 metros quadrados Detalhe: 1 TÍTULO recortado em vinil adesivo fosco de 50 x 400 cm								
• 2 TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 150 x 150 cm • 4 TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 100 x 100 cm •em vin								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Cumprindo a missão do MAC USP de propiciar condições para o desenvolvimento de projetos artísticos, a 1ª Mostra do edital de exposições temporárias 2024/2025 do MAC USP visa incentivar a pesquisa e produção contemporânea em artes visuais de jovens artistas, com intenção de torná-la acessível ao público. E, como parte de sua produção, será necessário a contratação do serviço de sinalização que será descrito. A sinalização se trata de parte primordial para a abertura de uma exposição, é através dela que se expressa o conceito da mostra e permite ao público o entendimento deste.

Por ser menos trabalhoso executar as tarefas com apenas uma empresa, a contratação será melhor se for por valor GLOBAL.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações de 2025. No entanto, a solicitação atual tornou-se necessária diante da não conclusão do processo inicialmente planejado para essa finalidade e da proximidade da abertura da exposição programada. Para evitar prejuízos à execução da programação institucional e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, faz-se necessária a realização da presente aquisição.

III - Requisitos da contratação.

Serviço de Confecção e Instalação de Sinalização Expositiva, fornecendo e instalando, destinado à 1ª Mostra do Edital de Exposições Temporárias 2024/2025 do MAC USP.

RECORTE EM VINIL - 20 metros quadrados

IMPRESSÃO EM VINIL - 0,45 metros quadrados (aplicados em PS)

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

RECORTE EM VINIL - 20 metros quadrados

IMPRESSÃO EM VINIL - 0,45 metros quadrados (aplicados em PS)

* * * * *

Detalhamento do serviço: Recortes em vinil fosco • 1 TÍTULO recortado em vinil adesivo fosco de 50 x 400 cm • 2 TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 150 x 150 cm • 4 TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 100 x 100 cm • 2 LETRAS recortadas em vinil adesivo fosco de 100 x 50 cm • Envelopamento de vinil adesivo fosco em parte interna de 2 VITRINES de MDF de 20 x 120 x 120 cm • Envelopamento de 2 PAREDES de MDF de 280 x 50 cm • • • Impressão em PS • 30 impressões em vinil adesivo de 10 x 18 cm com laminação fosca, aplicados em PS de 1mm

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Como o serviço tem características próprias para sua execução, indicadas no projeto, foi feito um levantamento de custo entre empresas atuantes na área que comprovam a média de custo no mercado. Anexamos layout somente ilustrativo que sofrerá alterações.

Vide anexo para o elemento V.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O serviço tem características próprias para sua execução indicadas no projeto já encaminhado. Enviamos os levantamentos de custo entre as empresas atuantes na área que comprovam a média de custo no mercado.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

assistência técnica, quando for o caso.

CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA:

1. Garantir a qualidade, aderência e durabilidade dos materiais aplicados, se comprometendo a troca e/ou reparo em caso de problemas verificados pela CONTRATANTE. Recomendamos fazer teste da aderência do vinil em um painel que será utilizado na exposição, antes do início do trabalho;
 2. Atender aos chamados da CONTRATANTE em até 02 dias corridos, sempre que necessário, mantendo seus contatos (e-mail, telefones, etc) ativos e atualizados.
 3. Conferir todas as medidas in loco e dimensionar a equipe necessária para a execução do serviço;
 4. Fornecer todos os materiais e acessórios necessários à montagem, assim como veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração, supervisão, assistência técnica e legal adequada ao cumprimento de suas obrigações, alimentação, equipamentos de segurança, transporte e execução das obras compreendidas nesse documento, incluindo horas extras e jornadas de trabalho aos sábados, domingos e feriados, se necessário;
 5. Nas dependências do MAC USP, o trabalho deverá ser executado no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h respeitando o intervalo para o almoço, das 12h às 13h
 6. Manter a limpeza dos espaços de trabalho durante e ao término das atividades;
 7. Armazenar componentes na área de trabalho apenas enquanto estiverem sendo usados no mesmo turno de trabalho, não obstruindo nem interferindo com as operações normais de outras empreiteiras, e nem obstruir vias públicas;
 8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita;
 9. Manter o pessoal designado para a prestação dos serviços devidamente uniformizado, identificado por meio de crachá e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais necessidades levantadas pela CONTRATANTE;
 10. Atender às normas de segurança de trabalho. Para os trabalhos em andaimes será obrigatório que a empresa siga as orientações da NR 35.
- Vide anexo para o elemento VII.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se aplica, por se tratar de um lote único.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Sendo o público do museu diverso, a sinalização de uma exposição é o elemento que une o conceito passado pelo curador e a compreensão por parte deste público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para que este serviço seja realizado, será necessário que o espaço expositivo (painéis paredes e vidros) esteja limpo, com pintura seca, sem sujeira, gordura ou restos de sinalizações anteriores.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não é do nosso conhecimento se existem contratações que possam interferir.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os resíduos gerados por esse tipo de serviço são absorvidos pela reciclagem da USP.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

O serviço de sinalização é necessário para que a 1ª Mostra do edital de exposições temporárias 2024/2025 do MAC USP que será montada na Ala B, do 3º andar do Edifício Principal, na sede do MAC USP seja concluída e esteja completa ao público para o dia de sua abertura em 26/07/2025 conforme programação definida pelo MAC.

Recortes em vinil adesivo fosco

Textos

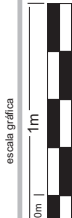
Títulos

[illegible]

Hic explicabo quæ est quidam rei cunctis et sapie præsentium et incidunt
etque. Quo volutatis quoq; ut nihil reor et sint latius. Eum expedit
reor et eorum commodi vel aperiam illum sit corporis rei cunctis. Et
resuscitant accusantem et quam totam ea laudantium nunquam et
aliqualem nemo cum fugit corporis aut voluptatem sint. Non optio odit aut
propho sibi quo deserunt perspicuitatibus blanditis minima eum elus maiores
aut sequi ipsum. Ab quas libero vel soluta reum qui temporibus excepturi
non aspernatur eveniet 33 harum expedita. Sit esse sunt eum excepturi nisi
quæ præsentium iure in repudiandae vitæ qui quas omnis et labore
dicimus.

Aur dolorem districto sed vult vitae in possimus excepturi sit deservit
 autem sit debitis nisi. Et facilis possimus et galium illi aut magnum
 compertis Vult recusanda qua dolore delectus vult suscipit internum qui
 occurrunt Vult qui recusanda blanditis vel saepe saepe. Eos sunt autem At
 autem ratione quod ipsum laboribus aut tamen officia. In sunt optio et
 delectant unde qui vult delectus. Vel dolorem quae et harum labore ad
 suscipit. Est magnum consequatur quibusdam recusant vel culpa
 excepturi. Ad volutatem laudantium quod accusamus minima aem magnum
 molestiae aut eaque vitae. 33 quia dolores aut doloremque vellet et amet
 vult qui odio nihil. In galium paratur in impedi nihil vel nulla libero vel
 inquam recusandi.

Et facilis possumus



escala gráfica

**Planta baseada em
originais da Simétrica**

EXPOSIÇÕES MAC USP / 2025

Curadoria: MAC USP

Proj. Sinalização: Elaine Maziero

Data revis.: 06/06/2025

42 cm x 29.7 cm

escala: sem escala

Lavout demonstrativo - sofrerá alterações

lavoit



Impressões em vinil e PS

Lorem ipsum dolor sit amet. Non blanditis enim sit, nobis labore aut aliquam doborum qui aliquid voluptas et dolor voluptatem non ullam consequatur At consectetur accusantium. Sit inventore saepe qui voluptas ipsa ut fugit molestiae est commodi odit ex obsecrat aliquid ut vitae reum est illo adipisci. Et duimus molestiae est delectus culpa vel doloribus cupiditate qui autem provident eos delenti libero aut duimus dolore. Qui minus dolores quo doloremque qua qui delenti delenti qui consequuntur cumque eos consectetur cumque est beatae qua. Aut sint cumque qui distinctio dolores et opto accusamus et quos sint. Et sint sapiente aut magiam nist et nobis voluptate in sint paratur et voluptatem natus. Ut galisum paratur in impedit nihil vel nulla libero vel humquam recidendis. Qui enim nemo in possimus veniam qui quidem quibusdam et nia velit Ut velit galisum est sint repeliat sed dignissimos illo et toam totam.

Hic explicabo quis est quidem recidendis ut saepe praesentium ut incidunt itaque. Quo voluptas quos ut nihil rerum et sint itaque. Eum expedita rerum et eorum commodi vel aperiam illum sit corporis recidendis. Et nesciunt accusantium et quam totam ea laudantium numquam et aliquam nemo cum fugit corporis aut voluptatem sint. Non opto odit aut opto sint quo deserunt persiciatis ut blanditis minima eum eius maiores aut sequi ipsum. Ab quas libero vel soluta rerum qui temporibus excepturi non aspernatur eveniet 33 harum expedita. Sit esse sunt eum itaque nisi hic praesentium lute in repudiandae vitae qui quas omnis et labore duimus.

Aut dolorem distinctio sed velit vitae in possimus excepturi sit deserunt qua est debitis nisi. Et facilis possimus et galisum illo aut magiam corrupti Aut recusandae qua vel dolore delectus vel suscipit internos quo omnia velit qui recusandae blanditis vel saepe sequi. Eos sunt atque At autem talone quo ipsum laboriosam ut toam officia. In sunt opto et internos ipsum ut autem possimus aut quibusdam nesciunt vel culpa suscipit. Est magiam consequatur ut molestias recidendis eum magiam excepturi. Ad voluptatem laudantium quo accusamus minima ea magni molestiae aut itaque vitae. 33 qua dolores aut doloremque velit et amet velit qui codo nihil. Ut galisum paratur in impedit nihil vel nulla libero vel numquam recidendis.

Henrique Oswald
Rio de Janeiro, 02 de Abril, 1918 • 1986
Periferantes, 1953
Lugar: Arca, colônia paulista
Desenho: Museu de Arte Moderna de São Paulo

Emmanuel Nassar
Capatzena, PA, Brasil, 1949
Sem título, 2007-2009
pílica metálica pintada
Doação: Banco Itaú via AAMAC

R. E. ACCIARITO & FAMÍLIA LTDA.



PROPOSTA No. 056/25

Roseli Guimarães de França
Planejamento e Projetos - Exposições e Design
MAC USP - 2648 0304

São Paulo, 5 de junho de 2025

Ref.: Orçamento

- Opção 2:

20 metros quadrados de recorte em vinil fosco

0,45 metros quadrados de impressão em PS

Valor Total: R\$ 3.790,00

Proposta tem validade de 30 dias

Pagamento: 28 dias corridos (conforme Portaria GR nº 4710)

Prazo execução: até 20 dias após recebimento da arte aprovada

- Obs.: Valores válidos para aprovação total dos itens descritos no orçamento;
Nos Valores Acima não contém ICMS

Declaro estar ciente do disposto da Resolução nº 7601/18 e da Portaria GR 4710/10.

Atenciosamente

.....
Rene Acciarito

Dados Bancários:
Conta Banco do Brasil
Agencia: 3572-6
Conta corrente 32.762-X



4 de junho de 2025

ORÇAMENTO: 41.182

Operador: Jefferson

Representante: Jefferson

Fone: 11 99118-2543

Ciente: **MAC USP**

Prezado Sr(a).: **Roseli Guimarães de França**

Fone: **2648-0304**

E-Mail: **rosegui@usp.br**

Tipo de impressão

Digital

A presente proposta tem a finalidade de oferecer-lhes o seguinte orçamento:

Descr. Serviço:

Descrição do Produto	Qtde	Vi. Unit.
01 opção	1	3.843,00
16,5 metros quadrados de recorte em vinil fosco		
0,45 metros quadrados de impressão em PS		
Obs.: Neste valor já está a instalação e material		
Valor Total do Produto :		3.843,00
02 opção	1	4.023,00
20 metros quadrados de recorte em vinil fosco		
0,45 metros quadrados de impressão em PS		
Obs.: Neste valor já está a instalação e material		
Valor Total do Produto :		4.023,00

ISS incluso para o Estado de São Paulo

** Para outros Estados inserir ISS de: **R\$ 393,30**

Valor Total do Orçamento : 7.866,00

Data do Orçamento: 04/06/2025

**** ORÇAMENTO VÁLIDO POR : 30 DIAS ****

Prazo de Produção: 5 Dia(s)

Prazo de Pagamento: 15 DDL [DF|TD]

Jefferson

jefferson@insign.com.br

Aprovação do Orçamento

Sonoroscópio Estúdio de Gravação e Comunicação Visual Ltda
07.080.697/0001-05 - ISENTO
Rua Tito 1595 - Vila Romana - São Paulo - SP
05051-001



FAMILY SIGN
Rua Serra da Bocaina, 290 - Quarta Parada - São Paulo - SP -
CEP: 03174-000

FAMILY SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 67638718000189 IE: ISENT0

(11) 2605-6535

atendimento@familysign.com.br

MAC USP	Validade da proposta 30/06/2025 Previsão de entrega A COMBINAR
---------	---

A\C Roseli G. de França <rosegui@usp.br>

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ADESIVO - ADESIVO	TÍTULO recortado em vinil adesivo fosco de 50 x 400 cm	490,00	490,00
2	ADESIVO - ADESIVO	TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 150 x 150 cm	610,00	1.220,00
4	ADESIVO - ADESIVO	TEXTOS recortados em vinil adesivo fosco de 100 x 100 cm	330,00	1.320,00
2	ADESIVO - ADESIVO	LETRAS recortadas em vinil adesivo fosco de 100 x 50 cm	180,00	360,00
30	ADESIVO - ADESIVO	impressões em vinil adesivo de 10 x 18 cm com laminação fosca, aplicados em PS de 1mm	15,00	450,00
2	ADESIVO - ADESIVO	. Envolvimento de vinil adesivo fosco em parte interna de VITRINES de MDF de 20 x 120 x 120 cm (A x L x P) - Conforme desenho anexo	1.750,00	3.500,00
2	ADESIVO - ADESIVO	. Envolvimento de PAREDES de MDF de 280 x 50 cm	420,00	840,00
Total				8.180,00
Valor líquido				8.180,00

Forma de pagamento:
50% sinal e 50% até 7 dias.

Observações:
Incluso instalação em horário comercial.

R. E. ACCIARITO & FAMÍLIA LTDA.



PROPOSTA No. 056/25

Roseli Guimarães de França
Planejamento e Projetos - Exposições e Design
MAC USP - 2648 0304

São Paulo, 5 de junho de 2025

Ref.: Orçamento

- Opção 2:

20 metros quadrados de recorte em vinil fosco

0,45 metros quadrados de impressão em PS

Valor Total: R\$ 3.790,00

Proposta tem validade de 30 dias

Pagamento: 28 dias corridos (conforme Portaria GR nº 4710)

Prazo execução: até 20 dias após recebimento da arte aprovada

- Obs.: Valores válidos para aprovação total dos itens descritos no orçamento;
Nos Valores Acima não contém ICMS

Declaro estar ciente do disposto da Resolução nº 7601/18 e da Portaria GR 4710/10.

Atenciosamente

.....
Rene Acciarito

Dados Bancários:
Conta Banco do Brasil
Agencia: 3572-6
Conta corrente 32.762-X



4 de junho de 2025

ORÇAMENTO: 41.182

Operador: Jefferson

Representante: Jefferson

Fone: 11 99118-2543

Cliente: **MAC USP**

Prezado Sr(a): **Roseli Guimarães de França**

Fone: **2648-0304**

E-Mail: **rosegui@usp.br**

Tipo de impressão

Digital

A presente proposta tem a finalidade de oferecer-lhes o seguinte orçamento:

Descr. Serviço:

Descrição do Produto	Qtde	Vi. Unit.
01 opção	1	3.843,00
16,5 metros quadrados de recorte em vinil fosco		
0,45 metros quadrados de impressão em PS		
Obs.: Neste valor já está a instalação e material		
Valor Total do Produto :		3.843,00
02 opção	1	4.023,00
20 metros quadrados de recorte em vinil fosco		
0,45 metros quadrados de impressão em PS		
Obs.: Neste valor já está a instalação e material		
Valor Total do Produto :		4.023,00

ISS incluso para o Estado de São Paulo

** Para outros Estados inserir ISS de: **R\$ 393,30**

Valor Total do Orçamento : 7.866,00

Data do Orçamento: 04/06/2025

**** ORÇAMENTO VÁLIDO POR : 30 DIAS ****

Prazo de Produção: 5 Dia(s)

Prazo de Pagamento: 15 DDL [DF|TD]

Jefferson

jefferson@insign.com.br

Aprovação do Orçamento

Sonoroscópio Estúdio de Gravação e Comunicação Visual Ltda
07.080.697/0001-05 - ISENT0
Rua Tito 1595 - Vila Romana - São Paulo - SP
05051-001

Página 9 de 9

Page 1 of 1



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XJPN-JC3L-L2YV-7G4X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XJPN-JC3L-L2YV-7G4X>

Ana Maria Antunes Farinha

Nº USP: 2771936

Data: 12/06/2025 16:02

Roseli Guimaraes de Franca

Nº USP: 2503112

Data: 12/06/2025 14:42

Elaine Christina Maziero

Nº USP: 2503276

Data: 12/06/2025 14:36

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 4 - severo

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Definir cronograma de execução

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

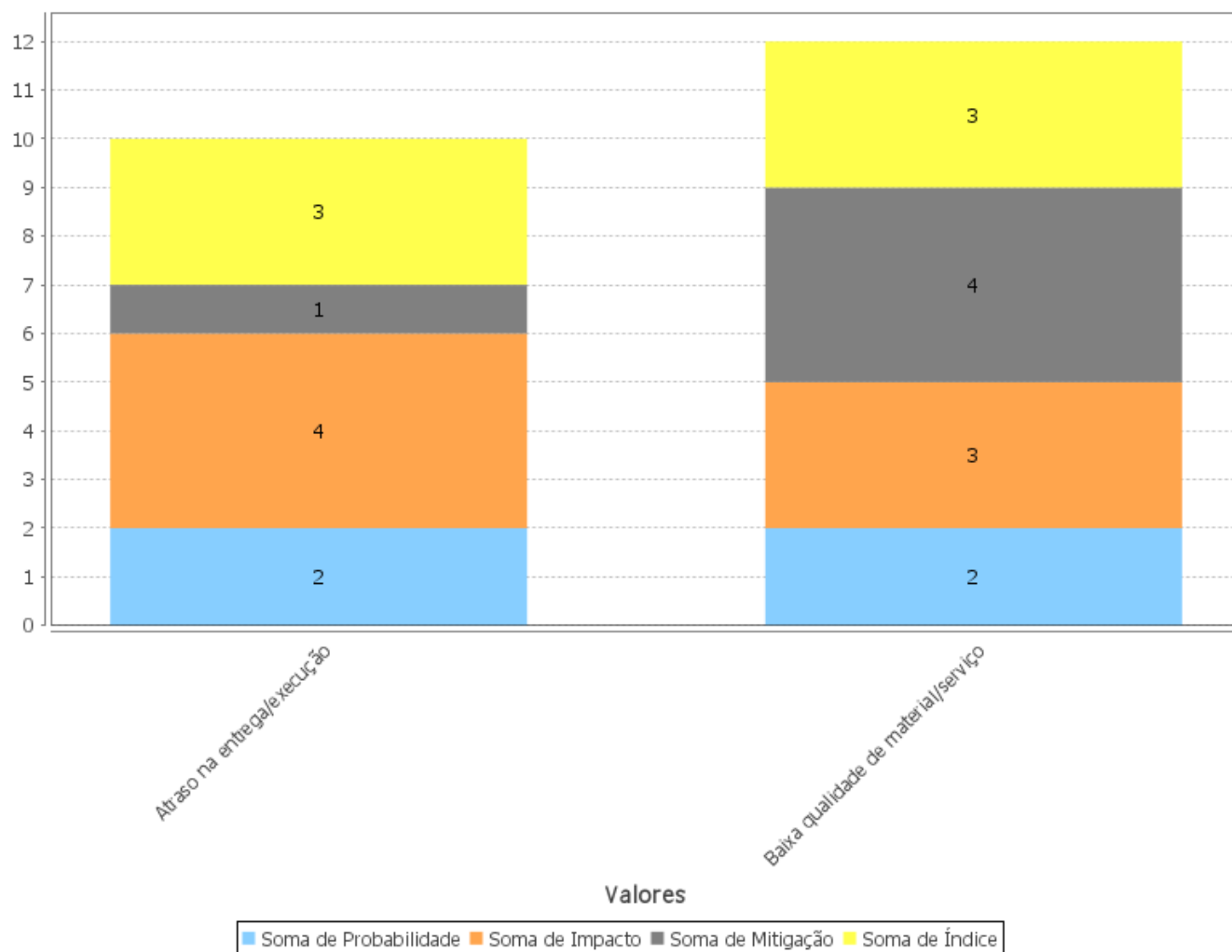
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Trocar ou devolver o produto ; Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Criteriosidade no recebimento do objeto ; Realizar pré-qualificação de materiais/serviços e fornecedores

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GHQH-W2PY-PPCT-UA9V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GHQH-W2PY-PPCT-UA9V>

Ana Maria Antunes Farinha

Nº USP: 2771936

Data: 12/06/2025 16:03

Roseli Guimaraes de Franca

Nº USP: 2503112

Data: 12/06/2025 14:37

Elaine Christina Maziero

Nº USP: 2503276

Data: 12/06/2025 14:40



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 178577/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Enviamos anexo termo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

Constitui o objeto desta Contratação Direta a contratação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXPOSITIVA**, fornecendo e instalando diversas peças em vinil adesivo fosco (de qualidade), destinados ao espaço expositivo do 3º andar Ala B que terá a exposição **“Tudo que nasce Vermelho”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de sinalização (recorte e impressão em vinil)	18961	metros quadrados (m2)	20,45

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1. ESCOPO DO OBJETO**1.1. DESCRIÇÃO BÁSICA**

Consiste o escopo a confecção e aplicação dos seguintes elementos de sinalização:

1.1.1. RECORTES EM VINIL ADESIVO FOSCO – 20 metros quadrados

Consiste na confecção de recortes em vinil adesivo fosco (de qualidade), para serem aplicados em paredes pintadas com tinta acrílica fosca (a base d'água), vidro, piso ou placas rígidas. Sendo que as aplicações para piso deverão ter a laminação própria para esta situação. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade, aderência e durabilidade dos materiais aplicados, se comprometendo a troca e/ou reparo em caso de problemas verificados pela CONTRATANTE. Recomendamos fazer teste do vinil em um painel que será utilizado antes do início do primeiro trabalho. Também é preciso que se traga partes sobressalentes dos textos no dia da instalação da sinalização para reparos que se façam necessários no momento da aplicação.

1.1.1.1. Instalação

A empresa CONTRATADA Será responsável pela aplicação de toda sinalização e deverá trazer equipamentos e materiais de apoio

necessários para sua realização, tais como: trenas, nível à laser, escadas, andaimes, entre outros equipamentos e materiais.

A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade, aderência e durabilidade dos materiais aplicados, se comprometendo a troca e/ou reparo em caso de problemas verificados pela CONTRATANTE. Recomendamos fazer teste da aderência do vinil em painel/vidro/chão que será utilizado na exposição, antes do início do trabalho. A data de instalação deverá ser acordada entre as partes, conforme necessidade da CONTRATANTE.

Após a entrega dos arquivos digitais pela CONTRATANTE (que poderão ser nos formatos: cdr; indd; pdf; jpg; tif...) a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a confecção do material.

1.1.2. IMPRESSÕES EM VINIL ADESIVO APLICADO EM PS 1mm (ETIQUETAS 10 x 18 cm) - 0,45 metros quadrados

Consiste nas impressões em vinil adesivo (de qualidade) com laminação fosca, que deverão ser aplicados em placas rígidas de 1mm. O equipamento (plotter) que for utilizado, deverá garantir alta qualidade em suas impressões. Todas as impressões deverão ter provas de cores.

1.1.2.1. Instalação

A empresa CONTRATADA Será responsável pela aplicação de toda sinalização e deverá trazer equipamentos e materiais de apoio necessários para sua realização, tais como: trenas, nível à laser, escadas, andaimes, entre outros equipamentos e materiais.

Garantir a qualidade, aderência e durabilidade dos materiais aplicados, se comprometendo a troca e/ou reparo em caso de problemas verificados pela CONTRATANTE. Recomendamos fazer teste da aderência do vinil em painel/vidro/chão que será utilizado na exposição, antes do início do trabalho. A data de instalação deverá ser acordada entre as partes, conforme necessidade da CONTRATANTE.

Após a entrega dos arquivos digitais pela CONTRATANTE (que poderão ser nos formatos: cdr; indd; pdf; jpg; tif...) a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a confecção do material.

1.1.2.2. Provas de cores

As provas de cores deverão ser impressas em vinil adesivo (de qualidade), para aprovação do material. Essas provas servirão tanto para aprovação da qualidade de impressão como para definir a cor final de determinadas impressões. No caso da definição das cores, só será aprovada após o ajuste de maquinário ter chegado às cores solicitadas, independentemente da quantidade de provas que forem necessárias.

Após a entrega dos arquivos digitais pela CONTRATANTE (que poderão ser nos formatos: cdr; indd; pdf; jpg; tif...) a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24 horas para entregar as provas impressas.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 1.2.1.** Atuar ativamente pelo emprego racional dos recursos financeiros, técnicos e materiais da CONTRATANTE, evitando com isto necessidades de correções, retrabalhos ou situações que possam ensejar a cobrança de valores adicionais, inclusive durante a Disputa Eletrônica.
- 1.2.2.** Fornecer mão de obra **especializada e capacitada (inclusive com comprovação de treinamentos e certificações) nas atividades descritas no Item 1.1. deste Anexo**, possuindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) para o seu adequado desempenho.
 - 1.2.2.1.** À CONTRATADA caberá o fornecimento dos EPIs e EPCs a seus empregados, bem como garantir seu adequado uso durante todo o trabalho, em pleno respeito às normas brasileiras e internacionais (se for o caso) acerca do assunto;
 - 1.2.2.2.** Para liberação de acesso às dependências da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar previamente à execução dos trabalhos.
- 1.2.3.** Fornecer ferramentas e materiais de qualidade necessários para a completa execução de todas as atividades contratadas, de acordo com cronograma do CONTRATANTE;
- 1.2.4.** Ser inteiramente responsável por toda a logística/execução que envolve a execução das tarefas;
- 1.2.5.** Atender todas as demandas específicas do CONTRATANTE concernentes à realização das atividades contratadas;
- 1.2.6.** Visitar previamente o local de execução dos serviços;
- 1.2.7.** Consultar toda a documentação da CONTRATANTE referente ao trabalho a realizar;
- 1.2.8.** Trabalhar no período de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, devidamente uniformizados e identificados com uniforme (se cabível) e crachá;
- 1.2.9.** Garantir a qualidade, aderência e durabilidade dos materiais aplicados, se comprometendo a troca e/ou reparo em caso de problemas verificados pela CONTRATANTE. Será necessário fazer teste da aderência do vinil em um painel que será utilizado na exposição, antes do início do trabalho;
- 1.2.10.** Conferir todas as medidas in loco e dimensionar a equipe necessária para a execução do serviço, datas e prazos, e/ou, em reunião online para levantar todas as necessidades do projeto. A escolha do tipo de conferência será determinada pela CONTRATANTE;

- 1.2.11.** Fornecer todos os materiais e acessórios necessários à montagem, assim como veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração, supervisão, assistência técnica e legal adequada ao cumprimento de suas obrigações, alimentação, equipamentos de segurança, transporte e execução das obras compreendidas nesse documento, incluindo horas extras e jornadas de trabalho aos sábados, domingos e feriados, se necessário;
- 1.2.12.** Nas dependências do MAC USP, o trabalho deverá ser executado na data acordada entre as partes em reunião online. O nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h respeitando o intervalo para o almoço, das 12h às 13h;
- 1.2.13.** Manter a limpeza dos espaços de trabalho durante e ao término das atividades;
- 1.2.14.** Armazenar componentes na área de trabalho apenas enquanto estiverem sendo usados no mesmo turno de trabalho, não obstruindo nem interferindo com as operações normais nem obstruir vias públicas;
- 1.2.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita;
- 1.2.16.** Para os trabalhos em andaimes será obrigatório que a empresa siga as orientações da NR 35;
- 1.2.17.** Atender aos chamados da CONTRATANTE por e-mail ou telefone **em até 24 horas**, sempre que necessário, mantendo seus contatos (e-mail, telefones, etc) ativos e atualizados.
- 1.2.18.** Manter o espaço de trabalho limpo e organizado.
- 1.2.19.** Quanto ao corpo de profissionais da CONTRATADA:
- 1.2.19.1.** Deverá ser destacado, dentro da equipe (independentemente da quantidade de profissionais) um coordenador, que deverá ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 1.2.19.2.** Deverão atender as normas de segurança de trabalho, incluindo trabalhos em altura;
 - 1.2.19.3.** Deverão atender às normas de segurança e conservação do MAC-USP.
- 1.2.20.** Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o pessoal dela, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.3.1.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será agendada pela CONTRATANTE uma reunião de início de trabalho, PRESENCIAL ou ONLINE, destinada a discutir e sanar dúvidas referentes ao disposto neste Termo de

Referência, bem como dimensionar os materiais e a mão de obra necessários à realização dos trabalhos.

- 1.3.1.1. Caso a reunião seja realizada em modo PRESENCIAL, o endereço para sua realização é a sede do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, cita à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, CEP 04094-050, São Paulo (SP).
 - 1.3.2. Para a realização desta reunião, a CONTRATANTE deve:
 - 1.3.2.1. Fornecer previamente à CONTRATADA toda a documentação referente aos trabalhos a serem realizados;
 - 1.3.2.2. Indicar 02 (Dois) funcionários seus para atuarem como interlocutores entre as partes;
 - 1.3.2.3. Prover acesso à CONTRATADA ao local onde os trabalhos devem ser realizados para inspeção, seja durante a reunião ou em nova data, acertada entre as partes;
 - 1.3.2.4. Acordar com a CONTRATADA o cronograma de trabalho e o prazo para a execução das atividades;
 - 1.3.2.5. Lavrar Ata de Reunião, em forma natodigital, que deve ser encaminhado à Seção de Compras do MAC-USP para, a emissão da Notificação de Fornecimento à CONTRATADA.
 - 1.3.3. Para a realização desta reunião, a CONTRATADA deve:
 - 1.3.3.1. Acordar com a CONTRATANTE o cronograma de trabalho e o prazo para a execução das atividades;
 - 1.3.3.2. Acessar os locais de realização das atividades para avaliação das condições de trabalho;
 - 1.3.3.3. Participar da escritura da Ata de Reunião e dela dar ciência, por meio da assinatura ELETRÔNICA de seu representante legal.
 - 1.3.4. Todos os materiais empregados nos trabalhos deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações apresentadas pela CONTRATANTE.
 - 1.3.5. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras (ABNT).
 - 1.3.6. Os projetos e seus detalhes não poderão ser modificados, ainda que acarretem simplificação da execução, sem a consulta ao MAC USP, responsável pela exposição.
 - 1.3.7. As partes conjuntamente serão responsáveis pelo dimensionamento das soluções técnicas necessárias para a realização dos trabalhos, considerando o seu detalhamento.
 - 1.3.8. Ao longo dos trabalhos, deverão ser utilizados sempre **métodos não invasivos** para a instalação e/ou remoção dos elementos neste projeto, de modo que o ambiente seja devolvido íntegro. Não deverá ser executada nenhuma intervenção invasiva no edifício (inclusive furação das paredes de

alvenaria, furação do piso, colocação de chumbadores, entre outros) sem a aprovação do MAC USP. Qualquer método de fixação invasivo deverá ser evitado.

- 1.3.8.1.** Entende-se por elementos estruturais existentes pilares, vigas ou outros elementos de concreto, elementos de telhado em madeira, sistemas metálicos de fixação de elétrica, perfilados, e qualquer outro elemento dos edifícios existentes, incluindo mobiliário, caixilhos, paredes de tijolo etc.
- 1.3.9.** As áreas e demais medidas constantes deste Termo de Referência serão fornecidas a título de informação, servindo de base para a execução dos trabalhos, devendo a CONTRATADA, por ocasião da reunião de início de trabalho ou imediatamente após surgir uma dúvida, confirmar o modo correto de proceder, por meio dos interlocutores indicados pela CONTRATANTE.
- 1.3.10.** Em caso de dúvidas nas especificações apresentadas, ou na eventualidade de algum material sair de linha durante o desenvolvimento do projeto, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente ao inicialmente acordado, deve-se consultar previamente a CONTRATANTE para maiores esclarecimentos.
- 1.3.11.** Toda a rede elétrica dos edifícios do MAC USP é **220V**. O Museu não se responsabiliza pelo emprego indevido de equipamentos da CONTRATADA incompatíveis com esta voltagem.
- 1.3.12.** Não poderá a empresa contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações e nos termos discutidos na reunião de início de trabalho, bem como do projeto (se houver) e seus detalhes e exigências.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, ou do prazo estipulado na Notificação de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 2.3.** O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação encontram-se previstos na descrição do objeto, conforme **Item 1** deste Anexo.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 6.1. As condições de execução devem ser cumpridas à luz do que dispõe o **Item 1** deste Anexo.
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP).**
- 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.**
- 6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6.** O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 7.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 7.10.** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 7.11.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 7.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 7.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 7.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 7.16.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 7.17.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 7.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

- 7.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- 8.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.2.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 8.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do

objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 8.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (Um) dia útil**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

- 8.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.9.4.** Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 8.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.15.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

8.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

8.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

8.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

8.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 8.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24.1.** O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 8.24.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

- 9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d)** Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 9.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 9.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor:
 - 9.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.12.1.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.12.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Qualificação Técnica

- 9.13.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.14.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.15.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.15.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
 - 9.15.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.15.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade:** XXXXXXXXXXXX;
 - II. Fonte de Recursos:** XXXXXXXXXXXX;
 - III. Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXX;
 - IV. Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXX;
 - V. Plano Interno:** XXXXXXXXXXXX.
- 11.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MAC, na data da assinatura digital.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JUE6-C9FT-2HBR-T1WK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JUE6-C9FT-2HBR-T1WK>

Ana Maria Antunes Farinha

Nº USP: 2771936

Data: 12/06/2025 16:02

Roseli Guimaraes de Franca

Nº USP: 2503112

Data: 12/06/2025 14:37

Elaine Christina Maziero

Nº USP: 2503276

Data: 12/06/2025 14:37